

DESPACHO [Nº 56-PR/2019]

Considerando:

- Que as obras referentes à construção do Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA) estão na sua fase final;
- A existência de interessados na aquisição de lotes;
- Que o Município pretende rentabilizar e promover aquele pólo logístico de forma célere e eficaz, tendo em atenção a sua localização e acessibilidades privilegiadas (saída de Arazede da A14);
- Que se tem como essencial que a gestão profissional do Parque Logístico e Industrial de Arazede garanta a manutenção de uma elevada qualidade no seu funcionamento e a criação de condições de trabalho adequadas ao bom desenvolvimento dos negócios;
- Que o atual contexto exige daqueles a quem foram atribuídas responsabilidades políticas executivas uma permanente atenção aos desafios do futuro e não uma atuação determinada predominantemente pelo curto prazo;
- Que atento os procedimentos em falta se revela indispensável a constituição de um grupo de trabalho multidisciplinar para condução de todos os trabalhos e procedimentos prévios necessários com vista à concretização da instalação das empresas;

DETERMINO a constituição de um grupo de trabalho sob a orientação da Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, em regime de substituição, Isabel Jesus Maurício Quinteiro, composto pelos seguintes elementos:

- Ana Célia Teixeira Cação Parente, Técnica Superior (Jurista) da Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso;
- Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, em regime de substituição;

PRESIDÊNCIA

• • •

- Maria Edite Rasteiro e Silva, Técnica Superior (Eng.ª Civil) da Unidade Orgânica de Gestão Urbanística;
- Gonçalo Nuno Ferreira Cristo, Técnico Superior (Arquiteto) da Unidade Orgânica de Reabilitação Orgânica e Planeamento.

O grupo de trabalho pode efetuar, junto de entidades públicas e privadas as consultas que considerar indispensáveis para a realização da sua tarefa.

O presente grupo de trabalho considera-se dissolvido com o término de todas as tarefas inerentes à possibilidade de instalação de empresas nos lotes.

O presente despacho produzirá os seus efeitos a contar da presente data e revoga o despacho n.º 10-PR/2017, de 23 de outubro.

Dê-se conhecimento do mesmo, nos termos e para os efeitos do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e art.º 47.º, n.º 2 do novo C.P.A.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 02 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.